



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 29 de junho de 2023 | Edição Nº 1341 | Ano 07

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

## RESOLUÇÃO SEMUC Nº 012/2023

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS DO EDITAL CULTURA VIVA PARATY 004/2020-LEI 14.017/2020.**

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei nº 2895/2022, sancionado pelo Senado Federal e submetido à Sanção da Presidência da República, que altera a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), dispondo sobre a prorrogação da prestação de contas dos Municípios à União até 31 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução Semuc nº 007/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a NOTA SEMUC nº 002/2022, publicada em 28 de janeiro de 2022, em que orienta sobre a execução e prazos referentes às contrapartidas do referido Edital.

**CONSIDERANDO** a Resolução Semuc nº 013/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2023.

**O Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 73, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Paraty e art. 6º, da lei 1997/2015.**

### RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para realização das contrapartidas do Edital Cultura Viva Paraty 004/2020, tendo a etapa virtual e a etapa presencial passando a constar a data final de 31 de julho de 2023.

Art. 2º- A contrapartida é obrigatória para todos os agentes culturais contemplados pela categoria Produções Culturais do Edital 004/2020, conforme estabelecida no Termo de Compromisso assinado para o recebimento de Prêmio.

Art. 3º- Cabe ao proponente a responsabilidade pela realização da contrapartida, conforme estabelecida no Edital e Termo de Compromisso assinado pelo proponente.

Art. 4º- As orientações sobre a realização da contrapartida e conteúdo obrigatório que deve compor a etapa virtual podem ser acessados pelo link <https://paraty.rj.gov.br/contrapartida>.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

Art. 5º- Para a realização da etapa presencial, o Local, a Data e o Horário serão planejados com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovados pela Semuc, conforme estabelecido pelo item 11.3.1. do Edital 004/2020.

Art. 6º- A comunicação para agendamento e dúvidas será aceita apenas pelos canais oficiais da Secretaria de Cultura, em horário comercial: [edital.culturavivaparaty@gmail.com](mailto:edital.culturavivaparaty@gmail.com) e (24)3371-7412.

Art. 7º- Em caso de produção da etapa virtual pelo proponente, as orientações do Edital 004/2020 devem ser seguidas, sendo o conteúdo inédito enviado para [edital.culturavivaparaty@gmail.com](mailto:edital.culturavivaparaty@gmail.com). O arquivo pode ser enviado em anexo ou por meio de link de transmissão. O agente cultural só poderá usar o material para outros fins após a publicação do mesmo nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

Art. 8º- Na hipótese de descumprimento da contrapartida, por parte do proponente, de quaisquer das obrigações definidas no Edital 004/2020 e na ausência de justificativa, o contemplado estará sujeito às sanções previstas para casos de inadimplência com o município.

Art. 9º- Em caso de inadimplência, o município fará a execução de dívida do proponente referido, podendo o mesmo ter seu nome incluído na dívida ativa e ter que devolver o recurso recebido com juros legais e correção monetária, conforme previsto no item 12.6.1. do Edital 004/2020.

Art. 10º- As orientações contidas nesta Resolução obedecem à legislação relativa à Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020).

27 de junho de 2023

**JOSÉ SÉRGIO BARROS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**MAT. 302.980**

## **TERMO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 001/2023**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve retificar o item 1.6 do preâmbulo do **Edital nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS PARA ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme disposto abaixo:

**PORTANTO, ONDE LÊ-SE:**

1.6 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** De **14h00m** até as **14h30m** do dia **04/07/2023**.

**LEIA:**

1.6 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** De **10h00m** até as **10h30m** do dia **04/07/2023**.

Os demais itens, cláusulas e condições constantes do Edital referenciado e seus anexos que não estão modificados, permanecem inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

**PARATY, 28 DE JUNHO DE 2023.**  
**CARLA LACERDA DA SILVA – SECRETÁRIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **002/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que, devido à instabilidade de conexão no município, a sessão de disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE”**, às **10h00m**, no link: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: [pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com) ou da linha telefônica (24) 3371-1186.

**PARATY, 28 DE JUNHO DE 2023.**  
**CARLA LACERDA DA SILVA – SECRETÁRIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** **EDITAL N.º 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL**

Nesta data **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens do **Pregão Presencial nº 022/2023** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA**, de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que **CLASSIFICOU** os itens da presente licitação da seguinte forma: **Itens: 01, 02, 04, 14, 15, 16, 20, 24, 26, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 41 e 43** para a empresa **COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**; **Itens: 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 36, 39, 40, 42 e 45** para a empresa **A.C.F. FERNAINÉ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**; **Itens: 17, 18 e 23** para a empresa **NINE DIGITAL BANK CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME** e **Itens: 07, 19, 21,**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

**22, 44 e 46** para a empresa **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Paraty, 28 de Junho de 2023.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL N.º 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL**

**Nesta data ADJUDICO e HOMOLOGO os itens do Pregão Presencial nº 077/2022 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais elétricos para utilização nos serviços de Manutenção de Iluminação Pública, inclusive de melhorias no âmbito do Município, de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que CLASSIFICOU os itens da presente licitação da seguinte forma:** Itens: 15, 16, 18, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 60 e 105 **para a empresa ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;** Itens: 120 e 121 **para a empresa OPEN TRANSPORTES, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI;** Itens: 61, 62, 64, 65, 66 e 128 **para a empresa BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME;** Itens: 25, 43, 56, 75, 78, 80, 85, 87 e 110 **para a empresa ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME;** Itens: 97, 98, 104, 116 e 117 **para a empresa IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARATY LTDA;** Itens: 44, 54, 55 e 132 **para a empresa VANIA L S VIDAL LTDA;** Itens: 05, 07, 09, 30, 31, 59, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 100, 101, 108 e 119 **para a empresa GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME;** Itens: 01, 02, 04, 06, 08, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 37, 42, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 57, 94, 106, 109, 122, 129, 130, 134 e 135 **para a empresa PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;** Item: 127 **para a empresa KIARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e Itens: 03, 10, 11, 26, 45, 49, 50, 58, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 92, 96, 99, 107, 115, 118, 123, 124, 125, 126 e 133 **para a empresa GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

**Paraty, 28 de Junho de 2023.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **TERMO ADITIVO Nº 002 – PROCESSO 13.971/2023 (APENSADO AOS PROCESSOS 3395/2023 E 23.040/2022)**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 036/2022** celebrado entre o Município de Paraty e a empresa **DUELO COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.942.624/0001-53. O

presente Termo Aditivo nº 002 promove o acréscimo de **R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, para conseqüente empenho da prorrogação do prazo contratual celebrado através do Termo Aditivo 001, qual passou o prazo de vencimento de 17/02/2023 para 17/02/2024, onde, na época, não houve necessidade do referido acréscimo para cobertura das despesas para o novo período aditado, faz-se necessário nesse momento o “acrécimo” de igual valor ao contrato inicialmente celebrado para que seja possível a cobertura das despesas até 17/02/2024. O presente Termo Aditivo está fundamentado no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o contrato foi prorrogado por igual período ao inicialmente pactuado.

**PARATY, 28 DE JUNHO DE 2023.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO  
MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – PP 028/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: DOM - Diário Oficial do Município – Edição nº 1.337 - Datada de 23/06/2023.

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 23/06/2024.

Empresa: PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ: 26.717.532/0001-38 - Telefone: (22) 99901-9765.

E-mail: porticoengconsultoria@gmail.com

Endereço: Rua Jorge Assis de Oliveira, nº 40, Sala 15, Apto 202, Centro – Bom Jesus de Itabapoana/RJ. CEP: 28360-000.

Contato: RAPHAEL DA COSTA ARAÚJO.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois a mil e vinte e três (23/06/2023), nesta cidade, a Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, **Órgão Gerenciador** deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual contratação de serviços de sondagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transporte**, à empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ 26.717.532/0001-38, estabelecida na Rua Jorge Assis de Oliveira, nº 40, Apto 202, Centro – Bom Jesus de Itabapoana/RJ, CEP 28360-000, neste ato representado pelo Sr. **Raphael da Costa Araújo**, portador do RG nº 020157685-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 112.154.807-50, residente e domiciliado à Rua Tenente José Teixeira, nº 746, Apto 202, Centro – Bom Jesus de Itabapoana/RJ, CEP 28360-000, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 7454/2023 – Pregão Presencial nº. 028/2023, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 085/2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação, observada as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

### **1- DO OBJETO:**

**1.1 - PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será TOTAL POR LOTE, para o Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de serviços de sondagem.**

### **2 - DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	UN	20,00	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão, com transporte de 51 a 100km	R\$ 1.500,00
02	UN	3,00	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração rotativa, com transporte de 51 a 100km	R\$ 2.000,00
03	M	2.800,00	Sondagem a percussão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro 3”, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo	R\$ 120,00
04	M	180,00	Sondagem a percussão, sob lamina d’água de rios e lagoas, com ensaio de penetração, diâmetro 3”, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo	R\$ 300,00
05	M	120,00	Sondagem rotativa com a coroa de diamante em alteração de rocha, diâmetro ex (35mm), inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo	R\$ 250,00
06	M	120,00	Sondagem rotativa com a coroa de diamante, em rocha as, diâmetro ex (35mm), inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo	R\$ 600,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

## **3 - DA VIGÊNCIA:**

**3.1** - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da respectiva Ata de registro de Preços, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

## **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 2023/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, através da Dotação orçamentária **Elemento Orçamentário: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **5 - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** - Os processos a serem empregados dependem das características do terreno em questão.

**5.2** - Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:

**5.2.1** - Relatório fotográfico da execução dos serviços;

**5.2.2** - Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;

**5.2.3** - Planta de localização;

**5.3** - Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:

**5.3.1** - As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;

**5.3.2** - As profundidades das diversas camadas;

**5.3.3** - Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador; O nível da água, quando encontrado.

**5.3.4** - A contratada deverá recolher a ART de sondagem para cada serviço executado;

**5.4 - Diretrizes para a Elaboração do Projeto:**

**5.4.1** - Deverão ser entregues, além de 02 (duas) cópias em papel, e uma cópia em mídia digital (CD e DVD).

**5.4.2** - Desenhos deverão ser entregues em formato AutoCAD DWG versão até 2013, com os desenhos elaborados no Model Space, em centímetros, posicionado em pranchas desenhadas, contendo selo identificando o projeto, a Contratada, a data, o nome e a escala do desenho.

**5.4.3** - Arquivos de texto deverão ser entregues em formato Microsoft Word DOC ou Adobe Acrobat PDF. A mídia digital deverá ser gravada em CD ou DVD.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:**

**6.1** - O compromisso só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela fiscalização da SMOT, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega.

**6.2** - O FORNECEDOR deverá dispor de funcionário uniformizado.

**6.3** - A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**7.1** - Nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e as normas estabelecidas na IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2018, será designado representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

**7.2** - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SMOT ou modificação da contratação.

**7.3** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SMOT deverão ser solicitadas formalmente pelo FORNECEDOR à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**7.4** - O FORNECEDOR deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**7.5** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do FORNECEDOR, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SMOT ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SMOT ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

FORNECEDOR, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SMOT dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**7.6** - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor– incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.

**7.7** - O recebimento dar-se- a na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, a saber:

**Recebimento Provisório:** Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretaria, fiscal do contrato, ou por quem o GESTOR DA ARP indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do material já fornecido.

**Recebimento Definitivo:** Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do material discriminado no objeto deste Termo de Referência, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de cópia dos atestos provisórios. O FORNECEDOR será responsável por qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**8.1** - Constituem obrigações da Prefeitura de Paraty:

**8.1.1** - Solicitar os serviços de forma individualizada e distinta, através de ofício, bem como emitir Ordem de Serviços correspondente a cada trabalho a ser executado;

**8.1.2** - Assegurar o acesso aos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;

**8.1.3** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

**8.1.4** - Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais, dos empregados da empresa contratada;

**8.1.5** - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeiro;

**8.1.6** - Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

**8.1.7** - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;

**8.1.8** - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;

**8.1.9** - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que estiver sem uniforme e crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

**8.1.10** - Observar e por em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

**8.1.11** - Não permitir que pessoas estranhas à empresa, examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços de presente objeto;

**8.1.12** - Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**9.1** - Compete à contratada fazer a prévia visita ao local dos serviços para proceder minucioso exame das condições locais e de eventuais interferências. As visitas, os levantamentos e as vistorias no local, sob a responsabilidade da Contratada serão realizadas em datas e horários previamente acordados com a Fiscalização.

**9.2** - A Contratada emitirá relatórios por etapas das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela Fiscalização. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

especificações deverão ser previamente esclarecidas junto ao Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta.

**9.3** - Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas e favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A Contratada deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação.

**9.4** - A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no andamento dos serviços procedendo à perfeita integração entre seus prestadores de serviço.

**9.5** - Para os serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, mesmo que não explicitamente descrito nas especificações e diretrizes dos projetos.

**9.6** - Qualquer prejuízo causado ao Contratante em virtude de atraso na fiscalização dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

**9.7** - É de responsabilidade da Contratada a utilização de profissionais habilitados, capacitados e especializados, os quais, mantendo autonomia técnica, assumam a condição de autores dos projetos, sendo responsáveis técnicos por estes, na intensidade necessária que assegure progresso satisfatório aos serviços e projetos, dentro dos cronogramas previstos para desenvolverem as diversas atividades necessárias a sua execução.

**9.8** - Ressalta-se a obrigatoriedade da Contratada trabalhar com o corpo técnico de profissionais citado no atestado de capacitação, apresentado no processo de licitação. Não será permitida a participação de outros profissionais sem o consentimento da fiscalização.

**9.9** - A Contratada deverá anotar e atestar a responsabilidade dos seus profissionais, além de assumir os ônus decorrentes de erros de projeto e especificações ou conclusões de sua autoria apresentadas, desde que devidamente comprovados.

**9.10** - A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços e que continue atendendo às exigências técnicas estipuladas pelo Edital.

**9.11** - Todos os equipamentos e ferramentas, bem como a obtenção dos materiais necessários, em quantidade e qualidade suficientes para conclusão dos serviços de projetos nos prazos fixados deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo sua a integral responsabilidade sobre os mesmos.

**9.12** - A Contratada também assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação ou projeto alternativo que forem por ela propostos e aceitos pelo Contratante, incluindo eventuais consequências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

**9.13** - A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados. Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo.

**9.14** - A Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, e solucionar as imperfeições detectadas, independentemente de sua responsabilidade civil.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços objeto do(s) item(s) contratado(s) e as decorrentes ART.**

## **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**10.2** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**10.3** - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a cópia das Ordens de Fornecimento devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, não podendo conter rasuras devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) na pessoa do funcionário designado como Fiscal ou Comissão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**10.4** - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

**10.5** - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

**10.6** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**10.7** - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Obras e Transporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

**10.8** - Caso a Prefeitura Municipal de Paraty antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não entregar o produto constante da Nota de Autorização de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o detentor da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

**11.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.4** - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o GESTOR DA ARP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

**c)** Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

**d)** Pela recusa do licitante vencedor em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

**III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**IV.** Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com o GESTOR DA ARP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

**12.5** - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**12.7** - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

**12.8** - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.9** - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

**12.10** - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

**12.11** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.11.1** - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 028/2023, e a proposta apresentada pela empresa FORNECEDORA.

**13.2** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 085/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## **14 - DO FORO:**

**14.1** - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraty, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY**  
**ÓRGÃO GESTOR**  
**RAPHAEL DA COSTA ARAÚJO**  
**PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**  
**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

## PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 001/2023 Edital de Convocação nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Paraty – RJ, vem através da **Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – DRH**, CONVOCAR os candidatos (a), aprovados (a) no processo seletivo da Secretaria de Educação – 001/2023, para contratação por prazo determinado, conforme previsto no referido processo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e atendendo o interesse da Administração Pública.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL (1 CANDIDATA)

1. MARINA NASCIMENTO BARROS

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos – DRH, a Rua José Balbino da Silva, 142, – Pontal, dia **05/07/2023 horário de 09:00h a 12:00h**, munidos das seguintes documentações originais e cópias legíveis:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO (FRENTE E VERSO DA FOTOGRAFIA)
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO E RECENTE (MAXIMO 60 DIAS)- (Caso esteja em nome de outra pessoa, apresentar declaração de residência e cópia do RG da mesma).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO- DIPLOMA/CERTIFICADO OU HISTÓRICO DE NÍVEL MÉDIO
- CÓPIA DO ÚLTIMO IMPOSTO DE RENDA **COMPLETA** (OBRIGATÓRIO P/ OS DECLARANTES DE IR DEPENDENTE PARA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CASO DECLARE.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E /OU REGISTRO GERAL(RG) DE DEPENDENTE
- CPF DE DEPENDENTE
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE DO DEPENDENTE MAIOR DE 07 ANOS
- CARTÃO DE VACINA DO DEPENDENTE MENOR DE 5 ANOS
- CONTA NO BANCO ITAÚ SE POSSUIR. *Caso não possua, o departamento fará um ofício para abertura de conta, após resultado da perícia dos exames admissionais.*
- OBRIGATÓRIO TAMBÉM, APRESENTAR AS CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGO PÚBLICO. *As certidões precisam estar negativas, quite ou nada consta. Caso não esteja, deve-se regularizar e apresentar protocolo da regularização. SEGUE AS CERTIDÕES:*

CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGOS PÚBLICOS		
CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL	RJ	<a href="http://atestadodic.detran.rj.gov.br">http://atestadodic.detran.rj.gov.br</a>
	SP	<a href="http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx">http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx</a>
CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL		<a href="http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais">www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais</a>
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL		Requerimento na Secretaria de Finanças <a href="http://www.pmparaty.rj.gov.br">www.pmparaty.rj.gov.br</a>
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL		<a href="http://www.dividaativa.rj.gov.br/">www.dividaativa.rj.gov.br/</a> <a href="http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf">http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf</a>
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL		<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm">www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm</a>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1341 | quinta-feira, 29 de junho de 2023

<b>CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>
<b>CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL</b>	<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos">www.tse.jus.br/eleitor/servicos</a>

Paraty, 28 de junho de 2023.

**WERIKS EMANUEL BARROS RIBEIRO**  
**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023

**A Controladora do Município de Paraty**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

**Considerando** o processo TCE RJ 202.107-1/2017;

**Considerando** o Processo de Tomada de Contas Especial CGM nº 011/2016 determinado a abertura pela nossa Egrégia Corte de Contas a Portaria nº 228/2023, publicada no Diário Oficial do Município, de 08.05.2023, na qual Excelentíssimo Senhor Prefeito determina a Controladoria Geral do Município a instauração de Tomada de Contas objetivando apurar as ilegalidades referentes ao total de recursos concedidos irregularmente ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Paraty – Processo TCE RJ nº 219.316-2/2007 correspondentes ao total de 23.540,49 vezes o valor da UFIR RJ;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 23/2022, publicado no DOM, de 03.03.2022.

### RESOLVE:

I - Instaurar Tomada de Contas nomeando os membros abaixo discriminados da Comissão Permanente de Tomada de Contas, nomeada através das Portarias CGM nºs 001/2022 e 002/2023, objetivando a continuidade da Tomada de Contas Especial nº 011/2016 realizando o cotejo de todos os cheques pagos com os respectivos processos, abrangendo os pagamentos pendentes de comprovação, inclusive aqueles originados da Prefeitura e não relacionados pela Comissão Tomadora, identificando os responsáveis que deram causa ao eventual prejuízo por ordenador de despesa, alertando sobre a necessidade de que sejam encaminhados da seguinte forma:

Relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas acerca das demais despesas pendentes de comprovação, inclusive aquelas originadas da Prefeitura, em função de não ter havido cotejo dos cheques versus respectivos processos de pagamento, quantificando o dano ao erário e identificando os responsáveis, conforme relação anexa.

1. Glauca Costa Brazil – Matrícula 200.987 - Presidente
2. Maristela Gonçalves Sena – Matrícula 200.480 – Membro
3. Izai Moura Correia Junior – Matrícula 303.300 - Membro
4. Ramon De Carvalho da Matta – Matrícula 303.010 - Membro
5. Elaine Teixeira da Silva – Matr. 303.146 - Membro
6. Weriks Emanuel Barros Ribeiro - Matrícula 202.169 – Membro
7. José Américo Nascimento Filho – Matrícula 302.974 – Membro
8. Patrícia Marina Barbosa Gama – Matr. 303.263 – Membro

II - Estabelecer prazo de 60 (sessenta ) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado uma ÚNICA VEZ, por igual período.

Dê ciência e cumpra-se.

Paraty (RJ) 23 de junho de 2023.

**SANDRA MARIA DOS SANTOS**  
**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**MATR. 201.744**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900